



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 21/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE TOCANTINS**, representado pelo seu Secretário de Fazenda Sandro Henrique Armando, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA DOS ATOS NORMATIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, acompanhada da CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação dos referidos atos normativos foi publicada no Diário Oficial do Estado de Tocantins, no dia 18 de dezembro de 2018, por meio do Decreto nº 5.889, de 17 de dezembro de 2018.

O depósito foi efetuado nos dias **20 de dezembro de 2018 e 08 de fevereiro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado dos Ofícios nºs 2839/2018/SEFAZ/GASEC e 2840/2018/SEFAZ/GABSEC, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Tocantins declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101174/2018-75, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado dos Ofícios nºs 2839/2018/SEFAZ/GASEC e 2840/2018/SEFAZ/GABSEC.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 21/2019.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 14/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1786596** e o código CRC **95C16FB3**.

**Referência:** Processo nº 12004.101174/2018-75.

SEI nº 1786596